

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 83 da Lei 6.544 de 22-11-89, científica aos demais licitantes referentes à Concorrência 990001/93/SQA/DA, que a firma Protin Equipamentos Individuais de Proteção Ltda. interpôs recurso da decisão da C.J.L. de 19-8-93, constante do Termo de Julgamento 16/93.

Extrato do Contrato 8.589-3.

Contratante — DER.

Contratada — Construtora Kamilos Ltda.

Objeto — Execução das obras e serviços de melhoramentos dos pontos críticos e recalapeamento da pista da Estrada SP-31 (Rodovia Índio Tibiriçá), trecho do km 33 + 100m ao km 70 + 300m. Objeto do Edital 164/92-CO.

Prazo de Duração — 12 meses.

Valor — CR\$ 285.105.740,45.

Verba — 4110-20.

Data da Assinatura — 30-8-93.

Extrato de Termo de Reti-Ratificação

Processo 213.479/DER/92.

Termo de Reti-ratificação 26/93.

1º termo de reti-ratificação ao Convênio 2.188, de 17-6-92, celebrado entre o DER e o Município de Santo Antônio da Alegria.

Retificação — O prazo de vigência deste instrumento passa a ser de 20 meses, contado de sua assinatura.

Ratificação — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio 2.188/92, que não colidam com o presente termo.

Data — 23-8-93.

Administração e Modernização do Serviço Público

Secretário

Miguel Tebar Barrionuevo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 30-8-93

No Requerimento datado de 17-6-93: À vista da manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, a qual acolho, defiro o recurso interposto na inicial, tornando sem efeito a penalidade imposta a Orlando Luiz Gomes, publicada no D.O. de 8-6-93.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO

Comunicado CCCE-83, de 30-8-93

A Responsável pela Diretoria Executiva da Comissão Central de Compras do Estado comunica ao órgão abaixo mencionado que de conformidade com o constante do processo a seguir discriminado referente à aquisição de gêneros alimentícios no período de maio a julho/93, nos termos do que estabelece o Artigo 123, Inciso V, do Decreto 49.900/68, foi autorizado pelo Senhor Coordenador da Administração Geral, o pedido de suplementação, formulado na seguinte conformidade:

Secretaria da Saúde

Proc. CAGE. 161/93 — Ofício 82/93-SMP., de 28-7-93 — Hospital Dr. Francisco Arantes — Suplementação: CR\$ 2.486.091,85, para aquisição de gêneros alimentícios.

Comunicado CCCE-84, de 30-8-93

A Responsável pela Diretoria Executiva da Comissão Central de Compras do Estado comunica ao órgão abaixo mencionado que de conformidade com o constante do processo referente à aquisição abaixo mencionada, nos termos do que estabelece o Artigo 123, Inciso V, do Decreto 49.900/68, foi autorizado pelo Senhor Coordenador de Administração Geral o seguinte pedido de suplementação:

Secretaria da Segurança Pública

Proc. CAGE. 1.082/93 - Ofício CPA/17.119/40/93, de 19-8-93 — Polícia Militar do Estado de São Paulo — CPA/17 — Suplementação: CR\$ 218.998,40, para aquisição de pneus.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA JURÍDICA Subprocuradoria Imobiliária

Despachos do Procurador

Deverão comparecer nesta Subprocuradoria Imobiliária no prazo de 30 dias, para retirar Instrumentos de Quitação e Contratos a fim de serem levados à registro: Maurício Franco Gianelli; Geny Augusto; Antonia Tereza Alves Villela; Luiz Carlos Ventura; Anna Prado Costa Sant'Anna; Mariene Daue Pereira dos Santos; Francisco Correa da Silva; Maria Ruth dos Santos; Jurandyr Nogueira da Silva; Gilvan Paulino de Carvalho; Santos; Marcelo Marques de Medeiros; Antonio Alves dos Santos; Paulo Domingos Fernandes; Bepedito Anastácio da Cruz; José Osvaldo Braga; Izidoro Germano; Creusa Saigusa; Ivo Panicali; Afonso José Scaravelli; Maria Costa da Silva; Carlos Roberto da Silva; João Luiz da Silva; Nadir Terra de Souza; Nazir Moreira Dias; Idelfonso Bernarides de Oliveira; Elizabeth Frutuoso Domingues; Edna Mara de Syllos Egidio; Enos Gomes da Silva; Osvaldo Garcia; Elisabeth Cristina de Freitas; Benedito Carlos Dias; Izaltina Pereira Arruda; Erasmos Ferreira de Andrade; Francisco Wanderlei Rohrer; Darcy do Amaral Camargo; Evandro D'Odoro; Neusa Gonçalves; Leila Aparecida de Hellen; Walter de Jesus Magalhães; Lourdes Milner Borges de Camargo; João Piva Crg ma; Persival Mariano; Flávio Pereira Gomes; Maria José Melchior Villanova; Jequeline Maria Marins Sâmos; Benedito Cesar de Moraes; José Maria Cesar; Irene Borges; Maria de Lourdes Silva; Diva Reboças; Jocelita Gabriel de Ramos; Benedito Marques; Antonio Franchini; Osvaldo Fernandes Silva; Clélia de Andrade Fernandes; Gelseneia Baronto dos Reis; Helena Elias Rochel de Almeida; Jesualdo Eduardo de Almeida; Afonso José Scaravelli; Ronaldo Campos Estorcer; Cesar Augusto Bressan; Barbosa; Rozitas Gonçalves de Oliveira Sandoval; Izabel Villas Bôas Cidade; Leda Alves de Souza Lima; Josefa Aparecida da Silva; Sueli Vieira de Paula; Marilu de Souza Lima Gomes; Raul Ferreira Magalhães Filho; Antonio Mazzetti; Tamara Ferreira Barada; Arani Francisca do Nascimento; Antonio Carlos Valle Romildo Paulino Gonçalves; Ivan Rossetti; Tereza dos Santos Francisco; Enéas Magri; Hélio Lopes dos Santos; Edvaldo Marques da Cruz; Maria Aparecida Faria; Edelcio Gomes do Nascimento; José Antonio de Oliveira; Orivaldo Aparecido Barbosa; Nizo Ribeiro de Almeida; Jesse Alves Menezes; Andrea Cecília Mattion Badin; Lourdes Ferreira Rodrigues; Ana Angélica Almeida Guimarães; Antonio José Santos; Maria Lucineide Gomes da Silva; Ivone Bertini Lupi Sapucaia; Amélia Tiziko Katayama Koyama; Geny de Jesus Mendes; Geraldo Vieira de Jesus; Adhemar Baptista de Oliveira; Zila Raab Sampaio; Joaquim Rodrigues; Mário Miguel Inácio Maria Silveira da Silva; Elias Freus; Antonio Neves; Antonio dos Santos; Maria de Fátima Rosa; Sônia Regina dos Reis; Maria Celeste Villanova; Tamar Reche Biscain; Maria Gallile na da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS Divisão de Contribuintes

Despacho da Diretora, de 30-8-93

CARTEIRA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Deferindo: os pagamentos de salário família, por morte de funcionários públicos estaduais: Proc. IP 6614/93 em nome de Antonio Rodrigues, requerido por Alair Camargo Rodrigues, nos

menores Adriano e Alexandre; Proc. IP 6486/93 em nome de Edson Ferreira Machado, requerida por Marta Regina Silva Machado, a menor Fabiana Francisca; Proc. IP 6485 em nome de Aparício Dias da Costa, requerido por Santana Nunes de Oliveira Costa aos menores Cristiano e Marcelo; Proc. IP 4149/93 em nome de Roberto Lopes Xavier, requerida por Christina de Vasconcelos Affonso Xavier, ao menor Rodolfo; Proc. IP. 6613/93 em nome de Zileio Banassi, requerido por Joana Lopes a Zileio José.

Cultura

Secretário

Ricardo Ohtake

GABINETE DO SECRETÁRIO

2º Termo de Reti-Ratificação e Aditamento

Contrato — 1/92.

Processo — SC 2154/91.

Contratante — Secretaria da Cultura.

Contratada — Spenco Engenharia e Construções Ltda.

Objeto — Execução de Obras de Reforma e Adaptação do Prédio Localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 586, para instalação do Arquivo Histórico do Estado.

Cláusula Segunda — Da Vigência e Prazo.

2.2. — O prazo para entrega da obra fica prorrogado por mais 7 meses a partir de 18-8-93, com término em 17-3-94.

Data da assinatura do 2º Termo de Reti-Ratificação e Aditamento — 17-8-93.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Despacho do Diretor

Ratificando a inexigibilidade de licitação para celebração de contrato com a empresa Brincante Produções e Empreendimentos Artísticos Ltda. no valor de CR\$ 230.000,00, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93, para apresentação do espetáculo "Na Pancada do Ganzá". (Proc. 120/93).

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Extrato de Ordem de Serviço 3/93

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, considerando que:

os Núcleos Urbanos e Conjuntos Contíguos tombados não devem ser objeto de uma simples regulamentação, mas de um Projeto de Restauração, cujo produto final será um Plano Diretor que deverá, com o correr do tempo, restaurar a qualidade de bem tombado e de sua ambiência e não apenas coibir a sua degradação;

a ambiência dos bens tombados deve ser garantida já no tombamento, com a inclusão nele dos fatores que a influenciam, como traçado urbano, fachadas, volumetrias, vegetação etc., fatores esses que devem ser determinados já no estudo de tombamento;

os edifícios e demais elementos dos Núcleos Urbanos e Conjuntos Contíguos tombados, que estejam documentados em sua forma original, caso tenham sido demolidos ou muito alterados, deverão ser reconstituídos, restaurando sua forma primitiva;

Determina ao Serviço Técnico do Condephat, na análise de projetos de intervenções ou construções em Núcleos Urbanos ou Conjuntos Contíguos tombados, e na sua envoltória imediata, que não se restrinja a simples verificação de posturas de volumetria, mas, interaja nos projetos para garantir sua coerência e qualidade, fatores fundamentais para garantir a ambiência.

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário

Roberto Müller Filho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 30-8-93

Aprovando a tabela de alterações orçamentárias da seguinte unidade de despesa:

Modelo 72

UD — Atividade — Ação — Elem. Econ. — Suplementação

— Redução

002 — 03.07.021.2.861 — 0000 — 412000 — 30.000,00

001 — 03.07.021.2.861 — 0000 — 412000 — 30.000,00

Retificação do D.O. de 28-8-93

Leia-se: Divisão Estadual de Ensino Tecnológico

Portaria do Diretor, de 13-8-93

... Maria Scrafim Pinheiro, RG 18.021.272

CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS

Resolução Cruesp-104, de 27-8-93

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes das Universidades de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas, Universidade Estadual de Marília e Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — Os vencimentos e salários dos Docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho serão calculados a partir do salário-base de CR\$ 6.463,26.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-8-93.

Resolução Cruesp-105, de 27-8-93

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores não docentes da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores nas Classes, Série de Classes e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e à Pesquisa, Apoio Operacional e Administrativo, passa a ser de CR\$ 12.337,08.

Artigo 2º — Será observada a razão de 5% entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-8-93.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Conselho Técnico Administrativo

Processo — A-93/014. Ratificação do Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 26, da Lei 8.666/93. Contratado Prof. Dr. Geraldo Ataliba.

Esportes e Turismo

Secretário

Arthur Alves Pinto

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

Autorizando a liberação de recursos financeiros, nos Processos SET 2142/93 — Prefeitura Municipal de Buritama, 2143/93 — Prefeitura Municipal de Sales, 2147/93 — Prefeitura Municipal de Adolfo, 2148/93 — Prefeitura Municipal de Arujá, 2149/93 — Prefeitura Municipal de Bofete, 2150/93 — Prefeitura Municipal de Clementina, 2151/93 — Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 2152/93 — Prefeitura Municipal de Nipoá, 2153/93 — Prefeitura Municipal de Paulicéia, 2154/93 — Prefeitura de Pereira Barreto, 2155/93 — Prefeitura Municipal de Sud Menucci, 2156/93 — Prefeitura Municipal de Tuiuti, 2157/93 — Prefeitura Municipal de Turmalina, 2071/93 — Pref. da Est. de Atibaia, 2103/93 — Pref. M. da Est. Climática de S. Rita do Passa Quatro, 2104/93 — Pref. M. da Est. Climática de S. Rita do Passa Quatro, 2126/93 — Pref. da Est. Turística de São Roque.

Tornando sem efeito a liberação de recursos financeiros ao Processo SET 2020/93 — Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Proc. SET. 93/93. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, o ato que dispensou de licitação a despesa tratada às fls. 78 dos autos.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-8-93

Proc. SET 2703/92 — Setor de Transportes/ ASSS — Acidente de trânsito envolvendo o auto oficial VW Parati/86. Determino o arquivamento da presente sindicância.

Proc. SET 2652/92 — Setor de Transportes/DASSS — Acidente de trânsito com o auto Parati/86, placa GY-0301. Determino o arquivamento da presente sindicância.

Proc. SET 1207/92 — Assessoria Militar-GS — Comunica furto no 4º andar — Determino o arquivamento da presente sindicância.

Proc. SET 2564/91 — Aparecida Encide Pereira — Comunica furto — Determino o arquivamento da presente sindicância.

Meio Ambiente

Secretário

Édis Millaré

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-26, de 30-8-93

O Secretário do Meio Ambiente.

Considerando a necessidade de disciplinar o licenciamento ambiental dos empreendimentos minerários no Estado de São Paulo;

Considerando que o CONSEMA, através da Deliberação 14/92, criou uma Comissão Especial para apreciar proposta de critérios de exigência de EIA/RIMA para empreendimentos minerários;

Considerando que o CONSEMA, através da Deliberação 22/93, de 6 de agosto de 1993, aprovou o trabalho da referida comissão — "Critérios de Exigência de EIA/RIMA para Empreendimentos Minerários e Outras Providências" —, decidindo encaminhá-lo a este Secretário para converter-se em procedimento normativo a ser observado no licenciamento ambiental de empreendimentos minerários;

Considerando, finalmente, que a proposta do CONSEMA atende aos mais legítimos interesses da área ambiental do Estado, resolve:

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3.947 - Bairro Redentora CP 631 - CEP 15015-400 - Telefone PABX (0172) 33-4544

Telex nº 1114103 - Fax nº (0172) 33-9123

São José do Rio Preto - São Paulo - PABX (0172) 33-4544

Table with 3 columns: DIRETORIA, DIRETO, RAMAL. Rows include GABINETE DIRETOR REGIONAL ENSINO, Expediente do Gabinete, Assistência Técnica Jurídica, etc.

Table with 3 columns: SERVIÇO DE FINANÇAS, Diretoria, Seção de Orçamento e Custos, Seção de Despesa.

Table with 3 columns: SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS - SERHU, Diretoria, Assistência Técnica, Seção de Cadastro Funcional, Seção de Frequência.